

# Termo de Referência 5/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2024	113211-CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	JAMIL ARAUJO MACHADO	07/05/2024 17:25 (v 2.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90004/2023	01351.000349/2023-29

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção predial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA COMPLETA							
GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT	Vlr Unit	vlr total
	.1	ADAPTADOR 3/4" X 25mm ROSCA INTERNA	373932	UNID.	10	2.52	25.20
	.2	ADAPTADOR 3/4" X 25mm ROSCA EXTERNA	373933	UNID.	10	2.88	28.80
	.3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MM	231227	UNID.	10	1.06	10.60
	.4	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 32MM	265723	UNID.	10	2.15	21.50
	.5	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL40MM	236651	UNID.	10	3.80	38.00
	.6	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL50MM	310146	UNID.	10	5.22	52.20

GRUPO 1	.7	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	244312	UNID.	60	23.28	1396.80
	.8	BUCHA DE PVC DE REDUÇÃO 1 .1/4" X 11/2 BRANCA -	244415	UNID.	30	5.90	177.00
	.9	BUCHA DE PVC REDUÇÃO 1.1 /2" X 3/4 BRANCA	228845	UNID.	30	7.05	211.50
	.10	BUCHA DE PVC REDUÇÃO 1 X 3 /4" BRANCA	242325	UNID.	30	4.25	127.50
	.11	CUBA DE LOUÇA OVAL OOR BRANCA PARA LAVATÓRIO DIMENSÕES	600647	UNID.	20	141.67	2833.40
	.12	DUCHAS HIGIÊNICAS DE 1 /2 COMPRIMENTO 1,50M	289939	UNID.	30	59.56	1786.80
	.13	FITA VEDAROSCA 20M - LARGURA 18mm	465553	UNID.	50	13.70	685.00
	.14	JOELHO PVC SOLD. 25Mm X 90°	370205	UNID.	30	0.85	25.50
	.15	JOELHO PVC DE 25X1/2 COLA /ROSCA COM ANEL DE METAL AZUL	441117	UNID.	30	4.97	149.10
	.16	JOELHO PVC SOLDAVEL 25Mm X 45°	235858	UNID.	30	1.85	55.50
	.17	JOELHO PVC SOLD. 20 mm X 90°	483205	UNID.	30	0.55	16.50
	.18	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 3/4" BRANCO	318573	UNID.	30	3.98	119.40
	.19	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1/2 . BRANCO	480223	UNID.	30	2.66	79.80
	.20	JOELHO PVC 45° X 32MM SOLD	462385	UNID.	30	4.34	130.20
	.21	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1 1 /4" BRANCO	295812	UNID.	30	24.59	737.70

.22	LUVA DE CORRER EM PVC DE 25mm SOLDÁVEL	303403	UNID.	30	12.26	367.80
.23	LUVA DE CORRER EM PVC DE 32mm	303401	UNID.	30	23.06	691.80
.24	LUVA DE CORRER EM PVC DE 40mm	303399	UNID.	30	29.96	898.80
.25	LUVA DE 25mm SOLD	125016	UNID.	10	0.78	7.80
.26	TE PVC SOLDÁVEL DE . 25MM	399168	UNID.	10	1.69	16.90
.27	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 32MM X . 90°	400440	UNID.	10	3.67	36.70
.28	TÊ ROSCÁVEL DE 1/2 BRANCO - ÁGUA	318507	UNID.	10	4.17	41.70
.29	JUNÇÃO SOLDAVEL 45° X 32mm	351416	UNID.	15	57.00	855.00
.30	TÊ SOLD. 90° 40mm	400469	UNID.	10	10.81	108.10
.31	TÊ DE REDUÇÃO 32mm X 25mm	321406	UNID.	10	7.51	75.10
.32	TÊ SOLD. 50X40 PVC	351403	UNID.	10	20.02	200.20
.33	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 25mm MARROM	396870	UNID.	30	7.58	227.40
.34	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 3/4" BRANCO	348751	UNID.	30	16.30	489.00
.35	TORNEIRA PVC PRETA PARA JARDIM ½	384646	UNID.	30	4.03	120.90
.36	TORNEIRA PARA BEBEDOURO COM ALAVANCA UNIVERSAL BRANCA	429990	UNID.	30	33.34	1000.20
	Total Grupo 01					13.845,40

GRUPO 2	.37	KIT ACIONAMENTO PRESMATIC DELUXE DOCOLMATIC P/ TORNEIRAS de 1" REFERÊNCIA 00473200 (EIXO, VEDANTE, SEDE, PISTÃO, MOLA)		CONJUNTO	30	210.73	6321,90
	.38	KIT ACIONAMENTO PRESMATIC DELUXE DOCOLMATIC P/ TORNEIRAS de 1.1/4"REFERÊNCIA 00473300 (EIXO, VEDANTE, SEDE, PISTÃO, MOLA)		CONJUNTO	30	242.23	7266,90
	.39	KIT PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	11649	UNID.	30	132.55	3976,50
		Total Grupo 02					17.565,30
GRUPO 3	.40	COLA PVC BISNAGA COM 75 g	268188	UNID.	30	6.58	197.40
	.41	MASSA PLÁSTICA JUNTABEL LATA COM ¼	605486	UNID.	10	31.64	316.40
	.42	MASSA DUREPOXI 50g caixa -	319756	CAIXA	10	17.73	177.30
	.43	REPARO DE REGISTRO DE GAVETA 3/4" DOCOL	473498	UNID.	10	179.48	1794.80
	.44	REPARO DE REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" DOCOL	404463	UNID.	10	129.88	1298.80
	.45	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" DOCOL	299632	UNID.	10	82.25	822.50
	.46	REGISTRO DE GAVETA 3/4" DOCOL	273749	UNID.	10	81.02	810.20
	.47	REGISTRO DE ESFERA25mm	605605	UNID.	10	15.17	151.70
	.48	REGISTRO DE ESFERA 32mm	605606	UNID.	10	18.54	185.40
	.49	REGISTRO DE ESFERA 40mm	257169	UNID.	10	25.92	259.20
	.50	REGISTRO DE ESFERA 50mm	605607	UNID.	10	27.13	271.30

.51	REGISTRO DE ESFERA 60mm	343466	UNID.	10	74.78	747.80	
.52	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO DE 1" - PVC	319963	UNID.	10	4.37	43.70	
.53	VÁLVULA AMERICANA PARA ESCOAMENTO PARA CUBA DE COZINHA 3 1/2" AÇO INOX (DOCOL )COMPOSTA POR ANEL DE VEDAÇÃO, BASE DA VÁLVULA, PENEIRA INOXCORPO DA VÁLVULA EPARAFUSOS PARA FIXAÇÃO).	389857	UNID.	25	40.65	1016.25	
.54	TUBO PVC BRANCO 1 .1/4" PARA PARA IRRIGAÇÃO	330267	UNID.	5	204.80	1024.00	
.55	TUBO PVC BRANCO 3/4" PARA IRRIGAÇÃO	456165	UNID.	5	127.50	637.50	
	Total Grupo 03					9.754,25	
GRUPO 4	.56	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVES EM LATAL E40 MM	607771	UD	20	32.41	648.20
	.57	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP GRÃO 120X115mm X 22MM	475834	UD	30	9.18	275.40
	.58	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110mm X20mm ( 4 3/8")	287024	UD	30	15.75	472.50
	.59	DISCO DE CORTE PARA METAL 115mm X 1,0mmX22, 23mm ( 4 1/2X3/64X7/8")	456292	UD	30	3.96	118.80
	.60	FITA DEMARCAÇÃO VERMELHA AUTO COLANTE PARA DEMARCAÇÃO DE INCÊNDIO50mmX 10m - 3M - ROLO	607734	UD	30	49.33	1479.90
	.61	FITA AMARELA AUTO COLANTE PARA DEMARCAÇÃO 50mmX 5m marca 3M -ROLO	20397	UD	10	46.10	461.00

	.62	FITA ZEBRADA 70mm x 200M ROLO	600700	UD	50	16.54	827.00
	.63	FITA ANTIDERRAPANTE CINZA PARA PISO 50mmX20mts	335061	UD	100	181.33	18133.00
		Total Grupo 04					22.415,80
GRUPO 5	.64	FORRO REMOVÍVEL EM LÃ DE VIDRO COR BRANCO LISO DIMENSÕES 1250X625X15 - CAIXA COM 24 UNIDADES - ISOVER	392514	CAIXA	50	1422.40	71.120.00
	.65	BUCHA NYLON P/ PARAFUSO n° 6	249217	UD	500	0.08	40.00
	.66	BUCHA NYLON P/ PARAFUSO n° 8	249218	UD	500	0.08	40.00
	.67	BUCHA NYLON P/ PARAFUSO n° 10	239119	UD	500	0.12	60.00
	.68	BUCHA NYLON P/ PARAFUSO n° 12	244871	UD	500	0.16	80.00
	.69	FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIA LOCKWELL COR AREIA REF : 41413N	462571	UD	30	207.00	6210.00
	.70	FECHADURA PARA PORTA DE ALUMÍNIO COR PRETO TIPO MAÇANETA REF 323		UD	30	210.77	6323.10
	.71	LÂMINA DE SERRA STARRET 300MM (12") BS1218	426251	UD	50	11.63	581.50
	.72	PISTOLA PARA SILICONE EM METAL PARA TUBO 300 GRAMAS	351023	UD	5	49.37	246.85
	.73	PREGO COM CABEÇA CORPO LISO 1 1/2 X 13 (15X18)	343980	KG	5	26.75	133.75
GRUPO 6	.74	PREGOS COM CABEÇA CORPO LISO 2 1/2 X 10 ( 18X27)	343981	KG	5	30.00	150.00

.75	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILIPS, EM AÇO ZINCADO 3,9X32MM PARA BUCHA 6 ( sem bucha)	271716	UD	500	0.36	180.00
.76	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILIPS, EM AÇO ZINCADO 4,8X 50MM PARA BUCHA 8 ( sem bucha)	374474	UD	500	0.44	220.00
.77	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILIPS, EM AÇO ZINCADO 6. X50MM PARA BUCHA 10 ( sem bucha)	337996	UD	500	1.09	545.00
.78	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILIPS, EM AÇO ZINCADO 3,9MX 65M PARA BUCHA 12 ( sem bucha)	271717	UD	500	1.20	600.00
.79	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILIPS, EM AÇO ZINCADO 3,9MX 65M PARA BUCHA 12 ( sem bucha)	465869	UD	15	13.11	196.65
	Total Grupo 06					15.606,85
.80	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO 9cm	252393	UD	25	10.52	263.00
.81	ROLO PARA PINTURA COM ESPUMA 100% POLYESTERE COM 23cm	252391	UD	25	14.78	369.50
.82	ROLO PARA PINTURA COM ESPUMA 100% POLYESTER COM 9 cm	250983	UD	25	6.11	152.75
.83	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE GALÃO 3,6 L	453732	GALÃO	60	81.70	4902.00
.84	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO BLOCKADE BALDE COM 18 LITROS	389048	UD	50	440.38	22019.00

GRUPO 7	.85	MASSA ACRÍLICA BRANCO PARA CORREÇÃO IMPERFEIÇÃO EM PAREDES GALÃO 3,6 L	307559	GALÃO	50	106.13	5306.50
	.86	MASSA CORRIDA PVA BRANCO PARA PREPARO PAREDES GALÃO 3,6 L	284191	GALÃO	50	51.37	2568.50
	.87	REJUNTE QUARTZOLIT PARA PORCELANATO EXTERNO COR BEGE SACO 5 KG	405158	UD	30	90.73	2721.90
	.88	REJUNTE QUARTZOLIT PARA PORCELANATO EXTERNO COR GRAFITE SACO 5 KG	447680	UNID.	20	90.73	1814.60
	.89	SELADOR ACRÍLICO BRANCO PARA PAREDES	260616	GALÃO	30	75.01	2250.30
	.90	TINTA DEMARCAÇÃO PARA PISO AMARELA LATÃO 18 L	485579	LATÃO	100	202.12	20212.00
	.91	TINTA DEMARCAÇÃO PARA PISO , COR LARANJA GALÃO 3,6	45080	GALÃO	20	271.10	5422.00
	.92	TINTA DEMARCAÇÃO PARA PISO BRANCO GALÃO 3,6	485575	GALÃO	100	141.49	14149.00
	.93	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE GALÃO 3,6	455337	GALÃO	50	84.48	4224.00
	.94	TINTA ACRÍLICA COR MARFIM GALÃO 3,6	453733	GALÃO	50	84.48	4224.00
	.95	TINTA ACRÍLICA COR OCRE GALÃO 3,6	457045	GALÃO	30	85.48	2564.40
	.96	TINTA ACRÍLICA COR VERDE GALÃO 3,6	418315	GALÃO	50	82.49	4124.50
	.97	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE VERDE GALÃO 3,6	485580	GALÃO	150	109.65	16447.50
	.98	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AMARELO GALÃO 3,6	299298	GALÃO	30	160.67	4820.10



.99	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE VERMELHO - GALÃO 3,6	375265	GALÃO	25	115.62	2890.50
.100	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PRETO GALÃO 3,6	471957	GALÃO	15	115.62	1734.30
.101	TINTA ESMALTE SINTÉTICO HAMMERITE BRILHANTE COR AMARELO GALÃO 2,4	471064	LATA	20	303.10	6062.00
.102	ZARCÃO GALÃO 3,6	389532	GALÃO	30	116.62	3498.60
.103	AGUARRÁS DILUENTE LATA 900ml	429924	UD	50	26.89	1344.50
.104	CIMENTO SACO COM 25kg	246995	UD	10	25.56	255.60
.105	COLA PLÁSTICA COM CATALIZADOR - LATA COM 400G	458126	UD	10	18.42	184.20
.106	COLA PVA BRANCA PESO LÍQUIDO1kG	436300	UD	30	32.87	986.10
.107	ESTOPA DE MALHA COLORIDA PACOTE COM 500G	300146	UD	100	17.48	1748.00
.108	THINER LATA 900ML	605323	UD	50	26.81	1340.50
.109	QUEROSENE 900ml	478331	UD	10	26.68	266.80
.110	VASELINA LÍQUIDA 500ML	11226	UD	10	25.40	254.00
	Total Grupo 07					139.120,70
.111	BUCHAS DE NYLON PARA PARAFUSOS 6	249217	UNID.	1000	0.09	90.00
.112	BUCHAS DE NYLON PARA PARAFUSOS 8	249218	UNID.	1000	0.11	110.00

GRUPO 8	.113	BUCHAS DE NYLON PARA PARAFUSOS 10	239119	UNID.	500	0.23	115.00
	.114	BUCHAS DE NYLON PARA PARAFUSOS 12	244871	UNID.	500	0.34	170.00
	.115	BUCHA DE NYLON S8 COM PARAFUSO GALVANIZADO COM CABEÇA ESTRELA	374474	CONJUNTO	200	1.60	320.00
	.116	PARAFUSOS PHILLIPS Nº 6	271716	UNID.	1,000	0.48	480.00
	.117	PARAFUSOS PHILLIPS Nº 8	374474	UNID.	1,000	0.54	540.00
	.118	PARAFUSOS PHILLIPS Nº 10	337996	UNID.	1,000	0.89	890.00
	.119	PARAFUSOS PHILLIPS Nº 12	271717	UNID.	500	1.44	720.00
	.120	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, LATÃO, 1/4" X 2" (LARGURA X COMPRIMENTO)	262894	PEÇA	100	2.05	205.00
	.121	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, LATÃO, 1/4" X 1" (LARGURA X COMPRIMENTO)	262889	PEÇA	100	3.08	308.00
	.122	PARAFUSO FENDA CABEÇA ABAULADA, LATÃO, 1/4" X 3/4" (LARGURA X COMPRIMENTO)		PEÇA	100	1.54	154.00
	.123	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, LATÃO, 5/16" X 1" (LARGURA X COMPRIMENTO)	262891	PEÇA	100	3.41	341.00
	.124	PORCA SEXTAVADA LATÃO, # 1/4"	390738	PEÇA	300	0.85	255.00
	.125	ARRUELA LISA DE LATÃO, # 1/4"	392394	PEÇA	600	0.87	522.00
	.126	ARRUELA DE PRESSÃO, EM INOX, # 1/4"	405474 S	PEÇA	300	2.18	654.00
.127	PORCA SEXTAVADA LATÃO, # 5/16"		PEÇA	100	1.97	197.00	

.128	ARRUELA LISA DE LATÃO, # 5 /16"	281725	PEÇA	200	2.29	458.00
.129	ARRUELA DE PRESSÃO, EM INOX, # 5/16"	405475 s	PEÇA	100	3.32	332.00
.130	EMENDA DE METAL PARA CABO DE 35 MM <sup>2</sup>	212321	PEÇA	50	21.48	1074.00
.131	EMENDA DE METAL 25 MM <sup>2</sup> PARA CABO	232815	PEÇA	50	21.48	1074.00
.132	EMENDA DE METAL 16 MM <sup>2</sup> PARA CABO	212320	PEÇA	50	13.11	655.50
.133	EMENDA DE METAL 10 MM <sup>2</sup> PARA CABO	212319	PEÇA	50	12.31	615.50
	Total Grupo 08					10.280,00
.134	ELETRODO DE NÍVEL TIPO PÊNDULO PARA CONTROLE DE NÍVEL, MODELO EPA-01, TENSÃO NO ELETRODO 10 A 30 VAC, CORRENTE MÁXIMA DE 30MA, TEMPERATURA MÁXIMA DE 65°C, HASTE EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO EM ABS, FABRICANTE ALTRONIC OU SIMILAR	455750	PEÇA	12	42.76	513.12
.135	PORTA EQUIPAMENTO COM 3 BLOCOS, DE ENCAIXE, COR BEGE, COMPATÍVEL COM SISTEMA DUTOTEC, DE SOBREPOR (ENCAIXE), PARA LINHA STANDARD, QUE RECEBE BLOCOA DE TOMADAS DA LEGRAND (PIAL PLUS), REF. DT 64420.00, FAB. DUTOTEC.	471250	PEÇA	40	66.73	2669.20
.136	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL, TIPO PP, # 3X2,5MM <sup>2</sup> , CLASSE 0,6 /1KV	320305	METRO	2000	9.00	18000.00
.137	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL, TIPO PP, # 4X2,5MM <sup>2</sup> , CLASSE 0,6 /1KV	324953	METRO	1,000	8.63	8630.00

.138	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL, TIPO PP, # 3X4,0MM <sup>2</sup> , CLASSE 0,6 /1KV	437478	METRO	1500	12.99	19485.00
.139	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL, TIPO PP, # 4X4,0MM <sup>2</sup> , CLASSE 0,6 /1KV	320300.	METRO	1500	22.67	34005.00
.140	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL, TIPO PP, # 3X6,0MM <sup>2</sup> , CLASSE 0,6 /1KV	437478	METRO	500	25.67	12835.00
.141	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL, TIPO PP, # 4X6,0MM <sup>2</sup> , CLASSE 0,6 /1KV	340466	METRO	2000	30.67	61340.00
.142	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CURVA C (AÇÃO RETARDADA) IN= 25A, FAB. SIEMENS OU SCHNEIDER	323612	UNID.	30	123.00	3690.00
.143	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CURVA C (AÇÃO RETARDADA) IN= 80A, IK MINIMO = 5 ka - FAB. SIEMENS OU SCHNEIDER	323471	UNID.	30	151.05	4531.50
.144	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A – MERLIN GERIN CURVA C - FAB. SIEMENS OU SCHNEIDER	337908	UNID.	20	125.67	2513.40
.145	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A – MERLIN GERIN CURVA C - FAB. SIEMENS OU SCHNEIDER	337910	UNID.	20	157.33	3146.60
.146	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CURVA C (AÇÃO RETARDADA) IN=20A, FAB. SIEMENS OU SCHNEIDER	484195	UNID.	100	16.29	1629.00
.147	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO, (AÇÃO RETARDADA), CLASSE INTERRUPTIVA (MÍNIMA) DE 3 KA, IN=25A, FAB. SIEMENS OU SCHNEIDER	484197	UNID.	100	16.29	1629.00
.148	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CLASSE	484198	UNID.	50	20.47	1023.50

	INTERRUPTIVA (MÍNIMA) DE 3 KA, IN=40A, FAB. SIEMENS OU SCHNEIDER					
.149	DISJUNTOR -MONOPOLAR 32 A – MERLIN GERIN CURVA C - FAB. SIEMENS OU SCHNEIDER	484195	UNID.	50	16.79	839.50
.150	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" X 3.000MM, FAB. TIGRE OU AMANCO (INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO - ENTREFORRO E DESCIDAS)	336239	PEÇA	20	20.25	405.00
.151	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2" X 3.000MM, FAB. TIGRE OU AMANCO (INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO - ENTREFORRO E DESCIDAS)	484427	PEÇA	20	46.11	922.20
.152	CURVA PVC RÍGIDO 1" ROSCÁVEL, FAB. TIGRE OU AMANCO (INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO - ENTREFORRO E DESCIDAS)	447132	PEÇA	10	23.33	233.30
.153	CURVA PVC RÍGIDO 2" ROSCÁVEL, FAB. TIGRE OU AMANCO (INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO - ENTREFORRO E DESCIDAS)	408741	PEÇA	50	16.55	827.50
.154	LUVA PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, # 1", FAB. TIGRE OU AMANCO (INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO - ENTREFORRO E DESCIDAS)	317609	PEÇA	50	2.87	143.50
.155	LUVA PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, # 2", FAB. TIGRE OU AMANCO (INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO - ENTREFORRO E DESCIDAS)	434660	PEÇA	50	6.79	339.50
.156	BUCHA DE ALUMÍNIO 2", (INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO - ENTREFORRO E DESCIDAS)	331716	PEÇA	50	9.55	477.50

GRUPO  
9

.157	ARRUELA DE ALUMÍNIO 2", (INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO - ENTREFORRO E DESCIDAS)	236819	PEÇA	50	5.35	267.50
.158	CHUMBADOR CBA PARABOLT, ¼" COM PRISIONEIRO ( BUCHA METAL)	376091	CONJUNTO	50	40.67	2033.50
.159	BUCHA DE NYLON S8 COM PARAFUSO GALVANIZADO COM CABEÇA ESTRELA	249218	CONJUNTO	500	69.20	34600.00
.160	CHAVE BÓIA ELÉTRICA 15 A PARA RESERVATÓRIO	379011	UNID.	4	49.51	198.04
.161	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA DE 1000W para iluminação postes	398696	UNID.	30	23.23	696.90
.162	CABO UNIPOLAR DE COBRE, ISOLADO, FLEXÍVEL, 750V, # 1,0 mm, COR AZUL – 100m	217416	METRO	500	1.26	630.00
.163	CABO UNIPOLAR DE COBRE, ISOLADO, FLEXÍVEL, 750V, # 1,0 mm, COR VERDE – 100m	269237	METRO	500	1.26	630.00
.164	CABO UNIPOLAR DE COBRE, ISOLADO, FLEXÍVEL, 750V, # 1,0 mm, COR VERMELHO – 100m	263079	METRO	500	1.26	630.00
.165	CABO UNIPOLAR DE COBRE, ISOLADO, FLEXÍVEL, 750V, # 1,5 mm, COR AZUL – 100m	263714	METRO	500	1.26	630.00
.166	CABO UNIPOLAR DE COBRE, ISOLADO, FLEXÍVEL, 750V, # 1,5 mm, COR VERDE – 100m	284248	METRO	500	1.26	630.00
.167	CABO UNIPOLAR DE COBRE, ISOLADO, FLEXÍVEL, 750V, # 1,5 mm, COR VERMELHO – 100m	263715	METRO	500	1.26	630.00
.168	CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL ISOLADO 0,6/1KV, # 10 MM2 NA COR PRETA, FAB. FICAP, PIRELLI OU SIMILAR	600267	METRO	50	33.41	1670.50

.169	CABO UNIPOLAR DE COBRE, ISOLADO, FLEXÍVEL, 750V, # 16 mm², COR PRETO – FICAP, PIRELLI OU SIMILAR	441216	METRO	200	23.67	4734.00
.170	PLACA COM BASE PARA INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO C/ESPELHO PIAL PLUS	436344	UNID.	100	18.62	1862.00
.171	PLACA COM BASE PARA INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÃO C/ESPELHO PIAL PLUS	436343	UNID.	100	19.52	1952.00
.172	RELE FOTOCÉLULA 1000 W SEM BASE para iluminação postes	339103	UNID.	50	32.91	1645.50
.173	QUADRO METÁLICO DE EMBUTIR - COR BRANCA- FAB. CEMAR, MOD. QDSTG II - DIN, REF. 904462 (CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES DIN)	324559	UNID.	6	1790.00	10740.00
.174	QUADRO METÁLICO DE SOBREPOR - COR BRANCA- FAB. CEMAR, MOD. QDSTG II - DIN, REF. 904462 (CAPACIDADE PARA 24 DISJUNTORES DIN)	324558	UNID.	4	2036.33	8145.32
	Total Grupo 09					252.153,60
.175	CONECTOR REFORÇADO HASTE-CABO (TIPO GTDU)	486723	PEÇA	200	24.61	4922.00
.176	HASTE DE AÇO COBREADO, 2.400MM X 1/2"	439747	PEÇA	160	65.44	10470.40
.177	CABO DE COBRE NÚ, NORMATIZADO, 35MM²	372128	METRO	200	47.75	9550.00
.178	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO 35MM²	415246	PEÇA	200	19.18	3836.00
.179	CABO DE COBRE NÚ, NORMATIZADO, 25MM²	382702	METRO	200	23.97	4794.00
.180	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO 25MM²	415245	PEÇA	40	18.48	739.20

GRUPO 10	.181	HASTE DE ALUMÍNIO 40CM	13684	PEÇA	120	42.21	5065.20
	.182	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO 25MM²	325740	PEÇA	120	4.82	578.40
	.183	ISOLADOR SIMPLES FIXAÇÃO HORIZONTAL COM DOIS PARAFUSOS 200MM	329207	PEÇA	500	18.16	9080.00
	.184	BUCHA DE NYLON S8	374474	PEÇA	1000	0.79	790.00
	.185	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA S8	374474	PEÇA	1000	4.23	4230.00
	.186	ARRUELA LISA INOX PARA USO COM PARAFUSO E BUCHA S8	392394	PEÇA	1000	2.53	2530.00
	.187	MANTA ISOLANTE LÍQUIDA PRETA	390022	GALÃO	5	257.50	1287.50
		Total Grupo 10					57.872,70
GRUPO 11	.188	CABO DE COBRE ISOLADO, UNIPOLAR FLEXÍVEL, 0,6/1KV, # 150MM², (INTERLIGA O QTA AO QGBT)	404360	METRO	140	158.83	22236.20
	.189	CABO UNIPOLAR FLEXÍVEL, 0,6 /1KV, #50MM² (INTERLIGA O NOBREAK AO NOVO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DENTRO DA SALA DO NOBREAK E TAMBÉM AO QUADRO GERAL DO HALL)	402008	METRO	70	64.34	4503.80
	.190	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO, # 150MM² (CONEXÕES DOS CABOS AO BARRAMENTO)	399860	PEÇA	24	35.48	851.52
	.191	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO, # 50MM² (CONEXÕES DOS CABOS AO BARRAMENTO)	379890	PEÇA	20	12.43	248.60
	.192	ABRAÇADEIRA DE NYLON HELLERMANN, L=400MM (AMARRAÇÃO DOS CABOS NAS ELETROCALHAS E DENTRO DO QGBT)	409536	PEÇA	100	3.19	319.00



	.193	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 33+ SCOTH (ACABAMENTO DE ISOLAMENTO)	321180	RÔLO	100	41.41	4141.00
	.194	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO, 33+ SCOTH, 20M (ACABAMENTO DE ISOLAMENTO)	445320	RÔLO	100	35.30	3530.00
	.195	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CAIXA MOLDADA, CLASSE INTERRUPTIVA MÍNIMA 35KA, FAB. MERLIN GERIN OU SCHNEIDER (PROTEÇÃO DE RETORNO AO BARRAMENTO DO QGBT)	420855	PEÇA	1	1193.33	1193.33
		Total Grupo 11					37.023,45
GRUPO 12	.196	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	214613	PAC	20	40.97	819.40
	.197	ABRAÇADEIRA DE NYLON 27CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	214617	PAC	20	50.15	1003.00
	.199	ABRAÇADEIRA DE NYLON 39 cm (PACOTE COM 100 UNIDADES)	214616	PAC	20	66.37	1327.40
	.200	CONECTOR RJ 45	235937	UNID.	50	2.51	125.50
	.201	CABO UTP CAT 6 FURUKAWA CAIXA COM 305 METROS	73091	UNID.	5	1636.90	8184.50
	.202	FITA FLEXÍVEL 12mm PARA MAQUINA BROTHER (PRETO SOBRE BRANCO) ROLO COM 8METROS	73091	UNID.	40	189.88	7595.20
	.203	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	260968	UNID.	50	23.08	1154.00
	.204	TOMADA RJ 45	235494	UNID.	50	38.13	1906.50
		Total Grupo 12					22.115,50

		TOTAL GERAL					R\$ 668.873,50
--	--	-------------	--	--	--	--	-------------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da emissão de Nota de Empenho, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00402552000126-0-000008/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Identificador da Futura Contratação: 90004/2023

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do “desenvolvimento nacional sustentável” contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, principalmente conforme o artigo 4º e seus incisos conforme abaixo:

4.1.2. Além disso, a empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade, conforme IN 01 - SLTI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010, em seu artigo 5º e incisos:

4.1.3. Art. 5º IN 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I. 1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. 2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. 3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. 4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.5. Art. 4º Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I. 1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. 2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. 3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. 4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. 5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI. 6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
- VII. 7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII. 8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: DOCOL PRESMATIC, SIEMENS e SCHNEIDER ELETRIC /MERLIN GERIN

**Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão do empenho, em remessa de acordo com a demanda solicitada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Professor Luiz Freire, 200. Bairro: Cidade Universitária, Município: Recife, UF:PE, CEP: 50740-545, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 09h às 11h e de 14h às 16h. Haverá necessidade de agendamento prévio.

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#) ).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado]

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 655.737,64

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 655.737,64 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em planilha do item 1 deste Termo.*

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Em conformidade ao Art. 17. do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HUGO ROBERTO OLIVEIRA DE MOURA**

Membro da comissão de contratação